



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2022.009/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

CONTRATO PMD/SECAD Nº. 01.030 /2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA E ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE DESTERRO, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.925.968/0001-30, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Valtecio de Almeida Justo, brasileiro, casado, com CPF (MF) nº 428.092.582-87 e RG 1.234.147 -SSP-RN, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa Eticons Empresa de Tecnologia da Informação e Consultoria LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 08.925.968/0001-30, com sede na RUA CECILIA MIRANDA, nº. 84, Jaguaribe em João Pessoa/PB, representada por Homero Alexandre de Moraes Pereira, CPF 034.241.614-62 E RG 2509164 SSP/PB doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o **Locação do software de administração pública** conforme termo de referência em anexo I do edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em 25/01/2022, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - A presente contratação tem o valo global de R\$ 68.400,00 (Sessenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10;

Item	Descrição do Sistema	Und	Quant.	V. Unit	V. Total
1	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA O portal acessará diretamente a Base de Dados da Contabilidade; Permitir Consultar as Despesas Orçamentárias por Fornecedor, Função, Subfunção, Programa, Ação, Elemento de Despesa, por Faixa de Valores e Período; Permitir Consultar as Receitas Orçamentárias por Credor, Conta de Receita e Período; Permitir Consultar as Licitações por Número, Modalidade, Tipo de Objeto, Objeto e Período; Disponibilizar todos os Demonstrativos Mensais (Balancetes Mensais). Quadrimestrais (RGF) e Anuais (Balanços Anuais) que serão montados automaticamente pelo Sistema de Contabilidade; Disponibilizar módulo geral de publicações diversas, com interface web própria e acesso através de Certificado Digital expedido por órgão certificadores.	Mês	12	500,00	6.000,00
2	Locação de software para sistema de Controle da Frota de Veículos que contenha Controle total sobre a frota de veículos da instituição, do combustível usado pelo veiculo no período, manutenção Controle de entradas e saídas, percursos e quantidades de combustível usado nesse trecho; Geração de ordem de abastecimento; Veiculo vinculado ao departamento e unidade orçamentária; Emissão completa de relatórios para conferência assim também como tabelas auxiliares.	Mês	12	500,00	6.000,
3	Sistema para ambiente Windows para folha de pagamento; O sistema deve trabalhar simultaneamente com mais de uma unidade gestora, ter gerador de relatório O sistema deve mostrar na tela as fórmulas de cálculos de Hora extra, adicional noturno, salário família, 1/3 de férias, 13º salário, 2/3 de férias, faltas, gratificação etc.Os usuários devem ter acesso para alterar as tabelas de IRRF, Salário Família, Previdência, escolaridade, cargos, classificação funcional. O sistema deve ter consultar por Nome, CPF, PIS/PASEP, Matrícula Regime, Vínculo O sistema deve ter a opção de atualizar os cargos a partir do CBO.O sistema deve ter cálculo	Mês	12	1.000,00	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

	de salário família e pensão judicial automático e manual. O sistema deve conter log de cada usuário. Cadastro dos Funcionários Gerar dados para o TCE –PB Gerar Dados para o Dirf Gerar dados para a Rais Gerar dados para o Mana de – INSS. Sistema funcional em Rede. Capacitação de Usuários. Disponibilidade de acesso remoto com no máximo de 02 (duas) horas para atendimento. Visita de suporte técnico de 03 (três) vezes semanais Controle de usuários por perfil. Controle de Remessa bancaria. Gerar remessa para os bancos: Brasil, Stander, Caixa, BRADESCO, outros quando necessário convênio. Gera pré-empenho contábil. Gerar gráfico com demonstrativo das despesas. Ferramenta de segurança com Log de Manutenção de Dados, onde qualquer alteração/exclusão de dados fica registrado, informando quem fez a operação, quando e onde. Relatórios Mínimos Exigidos no Sistema: Relação de Créditos dos funcionários. Folha de pagamento com margem consignável de 30%.Folha de pagamento (Valores: Bruto, Desconto, Líquido).Folha de pagamento (Bruto, Desconto, Líquido) por unidade de trabalho. Folha de pagamento (bruto, Desconto, Líquido) Regime. Ficha Financeira Anual Relatório dos maiores salários. Resumo de folha de pagamento analítica, sintética. Relação dos funcionários afastados. Relação dos funcionários Recadastrados. Relação dos funcionários não Recadastrados. Relação dos funcionários sem conta Bancária. Relação da Ficha financeira anual. Relatório estatístico por cargo. Relatório da guia de INSS. Relatório por data de admissão. Relatório da guia de previdência Própria.				
4	Locação de software - Sistema de Contabilidade Pública , com os módulos orçamentários, financeiros e patrimoniais com plano de contas único da união com emissão de todos os relatórios exigidos pela a legislação vigente – Lei 4.320/1967; Lei 101/2000 (LRF); MCASP (Manual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público – STN); LC 131/2009 (Lei de Transparência) – assim como as exigências do TCE/PB (compatível ao sistema SAGRES), possibilitando o controle orçamentário, patrimonial e financeiro, através de relatório tanto impresso como meio magnético, tornando-se uma ferramenta auxiliar para tomada de decisões, especialmente no que diz respeito ao atendimento dos percentuais de saúde, educação e pessoal.	Mês	12	1.400,00	16.800,00
6	Sistema de Farmácia Pública. Sistema de Controle de FARMACIA PUBLICA - Sistema completo de Controle de MEDICAMENTOS E BENEFICIADOS para o Setor Público, com treinamento e atualização dos seguintes requisitos: Sistema para ambiente Windows; Possuir Importador de Itens adquiridos de Planilhas do Excel; Controle do medicamento por lote; Emissão de relatório de medicamentos a se vencer no tempo escolhido pelo usuário; Controle de entradas, transferências e doações, tanto para as unidades de saúde ou PSF como a entrega do medicamento diretamente aos pacientes; Extrato do Acompanhamento por meio de relatórios dos itens que estão no estoque; Demonstrativos gerenciais com gráficos e porcentagem, dentre outros, que informa o quantitativo de pessoas atendidas no período; Controle de nível de estoque baixo, médio e ideal; Emissão de relatórios para conferências e demonstrativos dentre outras tabelas permitindo um análise total das informações contidas no sistema; Possuir Controle de Estoque por programas institucionais; Possuir Aplicativo WEB rodando na internet para permitir a Solicitação de Itens do Estoque pelo Servidores previamente cadastrados; Emissão de relatórios gerados pelo usuário do sistema, a partir do gerenciador de relatório e Permitir exportar para PDF, Word, Excel, HTML; Banco de Dados SQL Server 2012 Express Edition ou Firebird; Suporte será feito via on-line e in loco conforme a necessidade do município sempre que for solicitado; Treinamento do usuário conforme a solicitação do município; Emissão de ordens de compra e fornecimento; Controle de entrada/saída de itens e notas; Controle por unidade física ou em poder do fornecedor; Controle de distribuição dos medicamentos por lote ou vencimento; Controle de beneficiário por bairro, rua, família, PSF; Busca de beneficiário por biometria;	mes	12	400,00	4.800,00
7	Sistema de Almoxarifado. Elaborado para estoque de consumo. O Sistema de Almoxarifado deverá está preparado para controlar desde a entrada e saída de produtos, à necessidade de reposição – estoque mínimo – identificando as unidades que tanto consumiram como as que precisam de sua reposição. Dando assim, uma posição de cada produto em relação ao seu fornecedor, quantidade, necessidade, etc.		12	500,00	6.000,00
8	Sistema de Tesouraria. Sistema completo para controle de Tesouraria. O sistema permite a gestão bancária de forma simples e intuitiva, através do controle de: Emissão de cheques; Saldos de contas; Receitas; Despesas; Retenções; Emissão de recibos; SEFIP (Para prestadores de Serviço); Conta com diversos relatórios para controle de: Contas; Favorecidos; Cheques cadastrados.	MÊS	12	500,00	6.000,00
9	Sistema de Laboratório. Sistema completo para controle de Laboratório. Controle e gestão dos Laboratórios, permitindo o lançamento das requisições e autorizações de exames pelo médico ao paciente, emissão do mapa de trabalho. Relatórios completos como resultados dos exames com opção para exportação dos mesmos para WORD, EXCEL e PDF, Etc.	MÊS	12	500,00	6.000,00
10	Contra Cheque Online. Sistema de emissão de Contracheque online. Viabilizando o	MÊS	12	400,00	4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

fornecimento de comprovantes de rendimentos dos servidores por meio da internet, agregando eficiência, comodidade, segurança e eficácia. Facilitando aos servidores o acesso aos seus contracheques, cada servidor terá direito a uma senha para acesso a suas informações financeiras.				
---	--	--	--	--

PARÁGRAFO PRIMEIRO-É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será mensalmente, através de empenho ordinário mediante autorização do setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o prazo de validade até 27 de janeiro de 2023, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022,

UNIDADE ORÇAMENTARIA;

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:

04 122 1003 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Objetivo: Dar suporte financeiro às atividades da Sec. de Administração bem como, despesas com o servidor público vinculado à mesma.

Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

04 123 1004 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Finanças, bem como, os servidores públicos a ela vinculados.

Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

10 301 1013 2050 MANTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Objetivo: Atender despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, inclusive os encargos com pessoal vinculado e em efetivo exercício de suas funções.

Fonte: 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS

Fonte: 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados

no elemento de despesa 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Fornecer os softwares nas exatas especificações deste Edital.
2. Instalar os softwares nos computadores do Município, sem qualquer ônus adicional;
3. Prestar assistência imediata através de todos os meios disponíveis no mercado, com atendimento imediata, em horário comercial, todos os dias úteis, sem qualquer ônus adicional;
3. Realizar visita in loco sempre que necessário para o restabelecimento de funcionamento dos softwares;
5. Reconhecer os direitos do Município nas hipóteses de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

6. Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer dano porventura causado ao Município, a terceiros em decorrência da utilização dos softwares
7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município, em especial quanto aos encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores;
8. Manter os softwares atualizados e compatíveis para comunicação com os órgãos da Administração Pública, em especial o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sem qualquer custo adicional;
9. Não subcontratar;
10. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;
11. Promover treinamento dos usuários, in loco, sem qualquer custo adicional.
12. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRS** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
13. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) fiscalizar execução do objeto licitado;
- 3) disponibilizar os equipamentos necessários para instalação dos softwares.
- 4) disponibilizar pessoal necessário (servidores) para receberem o treinamento demandado para utilização dos softwares.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO -A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES - Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

- I - advertência;
- II - multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

PARÁGRAFO PRIMEIRO -A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO -As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de Desterro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO - De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca a que pertencer a cidade de Desterro, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Desterro/PB, 27 de 01 de 2022.

Valtecio de Almeida Justo
Prefeito
CPF: 428.092.582-87
Valtecio de Almeida Justo
PREFEITURA DE DESTERRO
CONTRATANTE

Homero Alexandre de Moraes Pereira
Eticons Empresa de Tecnologia da Informação e
Consultoria LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º Kaltes da Cunha Lima
Nome:
CPF: 065.032.464-07

2º Katiany Maria Araújo Lopes
Nome:
CPF: 088.742.454-67